



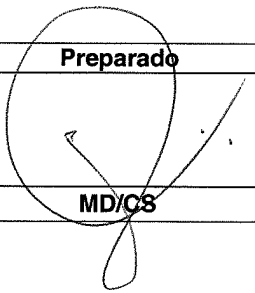
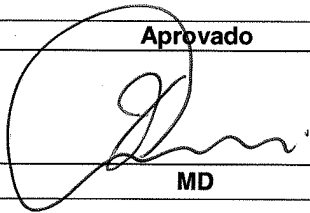
Distribuição S.A.

Manual de Distribuição
Critérios de Inspeção de Segurança
Manutenção de Redes Aéreas Energizadas



Distribuição S.A.

Manual de Distribuição
Critérios de Inspeção de Segurança
Manutenção de Redes Aéreas Energizadas

Preparado	Aprovado
	
MD/CS	MD

ND-4.62
Maio 2019

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	4
2. NOTAS GERAIS	5
3. ABREVIATURAS	8
4. GLOSSÁRIO	9
5. REFERÊNCIAS	11
6. CRITÉRIOS PARA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES CORRETAS QUE SE NÃO CUMPRIDAS CARACTERIZARÃO EM NÃO CONFORMIDADES.....	12
6.1 GRAVÍSSIMAS.....	12
6.2 GRAVES.....	28
6.3 LEVES	46
8. ANEXO – GUIA DE INSPEÇÃO	53

1. INTRODUÇÃO

Esta Norma tem por objetivo padronizar os critérios que irão nortear as atividades desenvolvidas por empregados autorizados a proceder a inspeção, na execução de tarefas realizadas na Construção, Operação e Manutenção de Redes Aéreas.

A aplicação desta Norma possibilitará:

- A padronização dos critérios de inspeção na área de atuação da Distribuição;
- Integração dos profissionais autorizados a executar a atividade de inspeção;
- A anotação segura das não conformidades verificadas;
- Maior índice de segurança praticada na execução dos trabalhos;
- O melhor desempenho da força de trabalho em relação à segurança no trabalho.

Considerações:

O empregado autorizado a executar inspeções de segurança, bem como os inspecionáveis serão treinados e reciclados antecipadamente nos termos dos procedimentos adotados pela CEMIG.

As dúvidas originadas durante o treinamento ou reciclagem devem ser direcionadas para o TST local.

Os critérios estabelecidos nesta Norma não retroagem.

As gerências da Cemig Distribuição têm o prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Norma para dar ciência de seu conteúdo ao quadro da força de trabalho sujeitos às regras nela contidas.

Essa Norma foi inicialmente emitida em Out/2006 e revisada em [maio/2019](#).

2. NOTAS GERAIS

Aplica-se o disposto nesta Norma a toda força de trabalho que esteja exposta a riscos elétricos e outros riscos associados as atividades de Construção, Operação e Manutenção de Redes Aéreas Energizadas.

Aplica-se também o disposto nesta Norma os riscos associados ao desenvolvimento das atividades em ambientes internos e externos de almoxarifados, depósitos de poste, carga e descarga de materiais para a Construção, Operação e Manutenção de Redes Aéreas e bases de trabalho.

Para a CEMIG fica estabelecido nesta Norma o percentual mínimo de 1% de homem/hora inspecionado, em relação ao homem/hora trabalhado dos inspecionáveis, garantindo no mínimo duas inspeções por empregado no ano.

Para as empresas contratadas fica estabelecido o percentual mínimo de inspeção estabelecido em instruções internas e/ou contrato de prestação de serviços.

É obrigatória a realização semestral de inspeções de segurança, nos empregados inspecionáveis, com o objetivo de atingir a abrangência de 100%.

É assegurada autonomia aos agentes de inspeção a aplicação dos critérios de que trata esta Norma, de forma a assegurar a prática do comportamento seguro e a eliminação dos acidentes que poderiam advir em decorrência do descumprimento das ações corretas.

Será considerado como omissão, a não anotação pelo agente de inspeção das não conformidades identificadas nas inspeções.

Considera-se equipe, para anotação da não conformidade de forma coletiva, todos os empregados envolvidos na tarefa naquele ponto de trabalho.

Salvo anotação específica desta Norma, para efeito de registro da não conformidade para equipes contratadas, não serão anotadas aos membros da equipe aquelas não conformidades que dependam de conhecimentos que excedam os limites das suas capacitações ou qualificações. Ex.: Motoristas, ajudantes, em algumas atividades específicas, etc.

As dúvidas originadas durante as inspeções realizadas nos termos desta Norma serão dirimidas pelo órgão responsável por sua atualização e publicação.

Toda irregularidade anotada no campo “comentários” do guia de inspeção, deverá ser inserida no plano de ação do SIMASP - Sistema de Monitoramento e Auditoria para Análise da Segurança Praticada.

Toda não conformidade anotada deve ser detalhada no campo “comentários” e evidenciada sempre que possível com registro fotográfico.

A não conformidade que tiver seu cometimento impedido pelo agente de inspeção deverá ser anotada como se efetivamente tivesse ocorrido, intervindo junto à equipe, orientando-os sobre os procedimentos corretos.

Se a não conformidade for impedida por qualquer membro da equipe, esta não será anotada.

A não conformidade verificada por pessoa capacitada em qualquer intervenção, ainda que esta não caracterize inspeção de segurança, também será anotada e encaminhado o guia de inspeção para o supervisor do processo.

Ferramentas, equipamentos, EPC, sem condições de uso, não utilizados na tarefa, deverão ser anotados no campo comentários **ou registradas no guia de inspeção de ferramentas e equipamentos, salvo anotação específica desta norma.**

Considera-se sem condições de uso o equipamento, ferramenta, EPI, EPC e uniforme, em que a irregularidade existente comprometa sua finalidade, bem como aquelas que tenham suas características modificadas.

Para fins de anotação de não conformidade, será considerado em uso o EPC, ferramenta ou equipamento a partir do momento que for utilizado/içado para trabalho na estrutura ou utilizado na execução da tarefa.

Quando a responsabilidade pela adequação não dependa da gestão do empregado, a ação será anotada ao responsável pelo processo (supervisão/órgão).

A inspeção de segurança inicia-se no momento em que o agente de inspeção encontra a equipe, e se encerra no momento em que este a deixa.

As não conformidades serão anotadas estritamente nos termos como se encontram, não permitindo uso de analogia.

Quando se tratar de empregado inspecionável, o guia de inspeção deverá ser preenchido também nos casos de acidentes do trabalho, acidentes de trânsito, multas de trânsito, quando identificada não conformidade estabelecida por esta Norma.

Para as inspeções virtuais, o guia deve ser preenchido, independente de ser detectado Não Conformidade, nos termos desta Norma.

Para preenchimento do guia deve ser observado o seguinte:

Situação	Data de preenchimento do guia	Responsável pelo preenchimento (agente executor)
Incidentes	Primeiro dia útil após aprovação do relatório de incidente.	Supervisor do processo (CEMIG)
Incidente de Trânsito	Primeiro dia útil após aprovação do relatório de incidente ou definição das responsabilidades apuradas.	Supervisor do processo (CEMIG)
Multa de Trânsito	Primeiro dia útil após anuência do empregado ou após indeferimento dos recursos.	Supervisor do processo (CEMIG)
Inspeção virtual (gravações de atividades e deslocamento) / registros do sistema de monitoramento de veículos)	O horário descrito na guia deverá ser o horário de início e fim da inspeção visual, ou seja, o tempo em que o inspetor visual estiver verificando as imagens. A data lançada na guia de inspeção deverá ser da execução do serviço em campo e não da inspeção visual.	Agente de inspeção CEMIG.

NOTAS:

- As inspeções virtuais devem ser preenchidas como “Extraordinária”, “Outro”, “Inspeção Normal”, quando não se tratar de utilização das imagens para apuração de incidente ou incidente de trânsito ou Multa de Trânsito.
- No campo comentários sobre a inspeção deverá estar descrito “Inspeção de segurança realizada por câmera veicular, data do serviço em campo xx/xx/xxxx e data da inspeção visual xx/xx/xxxx”.

3. ABREVIATURAS

- **ACR** - Análise e Controle de Riscos.
- **APR** - Análise Preliminar de Riscos.
- **AR** - Análise de Riscos.
- **ASTA** - Abrir, Sinalizar, Testar e Aterrar.
- **BT** - Baixa Tensão.
- **CA** - Certificado de Aprovação.
- **COD** - [Centro de Operação da Distribuição](#).
- **CTB** - Código de Trânsito Brasileiro.
- **DAC** - Dispositivo de Abertura em Carga.
- **DRA** - Dispositivo de Religamento Automático.
- **EMM** - Equipamento de Medição e Monitoramento.
- **EPC** - Equipamento de Proteção Coletivo.
- **EPI** - Equipamento de Proteção Individual.
- **G** - Grave.
- **GV** - Gravíssima.
- **IP** - Iluminação Pública.
- **L** - Leve.
- **MT** - Média Tensão.
- **NC** - Não Conformidade.
- **NR** - Norma Regulamentadora.
- **RDA** - Rede de Distribuição Aérea.
- **RDC** - Rede de Distribuição Compacta.
- **RDR** - Rede de Distribuição Rural.
- **RDS** - Rede de Distribuição Subterrânea.
- **RDU** - Rede de Distribuição Urbana.
- **RF** - Resistente ao Fogo.
- **SEP** - Sistema Elétrico de Potência.
- **SIMASP** - Sistema de Monitoramento e Auditoria para Análise da Segurança Praticada.
- **TST** - Técnico de Segurança do Trabalho.

4. GLOSSÁRIO

- **ARTIGO 181 DO CTB – ÍTEM XVI** - estacionar o veículo em aclive ou declive, não estando devidamente freado e sem calço de segurança, quando se tratar de veículo com peso bruto total superior a três mil e quinhentos quilogramas.
- **ATIVIDADES COM ALTO POTENCIAL DE RISCO DE ACIDENTE** - atividades que possuem alta probabilidade de provocar acidentes graves e/ou fatais.
- **ATIVIDADES COM BAIXO POTENCIAL DE RISCO DE ACIDENTE** – atividades que possuem baixa probabilidade de provocar acidentes leves.
- **BASE DE TRABALHO** - Local utilizado para dar suporte às equipes de campo. É composto no mínimo de um ponto de água fresca e potável, instalação sanitária com chuveiro, vaso sanitário e lavatório abastecidos com água e na proporção que estabelece a legislação vigente, armários duplos individuais e local para guarda/reposição de materiais, ferramentas, equipamentos e veículos.
- **DATA E HORA DE INÍCIO DA INSPEÇÃO** - O horário de início é o momento em que o agente de inspeção encontra a equipe e fica a disposição para as atividades da inspeção. Deslocamento e preparação de materiais são desconsiderados neste tempo.
- **DATA E HORA DE TÉRMINO DA INSPEÇÃO** - O horário de término é o momento em que o agente de inspeção finaliza com o feedback da inspeção. Deslocamento e guarda de materiais são desconsiderados neste tempo.
- **DURAÇÃO DA INSPEÇÃO** - Tempo de duração da atividade de inspeção. A inspeção inicia-se no momento em que o agente encontra a equipe e se encerra no momento em que o agente deixa-a.
- **FATOR DE RISCO** - capacidade de uma grandeza com potencial para causar lesões ou danos. Fator é tudo que existe e compõe o ambiente de trabalho.
- **HORAS DE PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO (HPRI)** – É o tempo total gasto com a inspeção. Inclui tempo de preparação, deslocamento (ida e volta) e duração da inspeção, excluindo quando aplicável o horário de parada para refeição.
- **INSPEÇÃO NORMAL** - É a inspeção realizada na rotina do agente de inspeção;
- **INSPEÇÃO INTEGRADA** - é quando realiza-se um mutirão de inspeção com o objetivo de analisar uma amostra da segurança praticada daquele estabelecimento, polo ou gerência;
- **INSPEÇÃO DE TREINAMENTO** – Caracteriza-se quando realizadas em empregados que estão retornando ao serviço após afastamento superior a 90

dias (empregados em readaptação de função após afastamento de acordo com norma interna da Cemig) ou por inspeções realizadas quando o Técnico em Segurança do Trabalho está ministrando treinamentos práticos como exemplo, resgate de acidentado.

- **INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA** – É a inspeção que foge da rotina do agente de inspeção e será considerada:
 - **INSPEÇÃO NÃO PROGRAMADA** - é a inspeção realizada junto as equipes sem aviso prévio;
 - **ACIDENTE** - É o registro da segurança praticada da equipe na tarefa em que se envolveu em um acidente, após a sua análise;
 - **OUTROS** - Quando se tratar de inspeção virtual, indicar o motivo de selecionar esta opção em "Comentários sobre a inspeção";
- **JUSANTE** - sentido da alimentação do circuito elétrico da fonte para carga (lado carga).
- **MATERIAIS PERFURO-CORTANTES** - é qualquer material pontiagudo ou que contenham fios de corte capazes de causar perfurações ou cortes.
- **PONTO DE TRABALHO** - entende-se por ponto de trabalho o local onde se encontra a equipe ou parte dela para execução de uma tarefa. Exemplo: poste, estrutura, caixa de medição, cabines, subestação, etc.
- **POSTO DE TRABALHO** - local no qual um trabalhador desenvolve suas atividades.
- **PROFISSIONAL DESIGNADO PARA CONDUÇÃO DAS ATIVIDADES** – Profissional que possui capacitação, igual ou superior a capacitação do(s) profissional(is) executante(s), nos termos da Matriz de Treinamentos para Contratada.
- **VEÍCULOS OPERACIONAIS** - veículos equipados com materiais ferramentas e equipamentos para realização das tarefas, como por exemplo: S-10, F-1000, F-250, F-350, Kombi, Hilux, Ranger e Iveco.
- **VIROLA** – Para efeitos de aplicação desta ND, entende-se como virola a borda da luva de borracha que forma um anel com o intuito de reforça-la.

5. REFERÊNCIAS

- INSTRUÇÕES DO SESMT.
- INSTRUÇÕES INTERNAS.
- MANUAIS DA DISTRIBUIÇÃO – IT, ND'S, MT'S, GUIAS DE SERVIÇOS.
- ND 4.4 - MANUTENÇÃO EM REDES E SUBESTAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO
- NR 04 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO.
- NR 06 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI.
- NR 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE.
- NR 11 - TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS.
- NR 12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
- NR 17 – ERGONOMIA.
- NR 18 – CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO.
- NR 21 - TRABALHO A CÉU ABERTO.
- NR 23 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.
- NR 24 – CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO.
- NR 26 - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA.
- NR 27 - REGISTRO PROFISSIONAL DO TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO NO MTB.
- NR 28 - FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES.
- NR 33 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESPAÇOS CONFINADOS.
- NR 35 - TRABALHO EM ALTURA.

6. CRITÉRIOS PARA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES CORRETAS QUE SE NÃO CUMPRIDAS CARACTERIZARÃO EM NÃO CONFORMIDADES.

6.1 GRAVÍSSIMAS

AÇÃO GV 01: Inspeccionar poste de madeira, concreto ou aço e poste/pontalete antes da subida e realizar o teste de resistência mecânica, onde for necessário.

Critério para acompanhamento em serviço

A não conformidade GV 01 será anotada para a equipe que não inspecionar o poste ou poste/pontalete antes de sua subida, conforme procedimentos específicos.

POSTE DE MADEIRA: inspeção visual, verificação da profundidade de engastamento através da placa de características e/ou os traços de referência do poste, percussão com martelo, escavação na base do poste para análise da sanidade da madeira.

No caso de descumprimento, anotar a NC GV 01 para a equipe.

Caso seja identificado na placa de características do poste que o mesmo possui tempo de fabricação igual ou inferior a cinco anos poderá ser feita somente inspeção visual.

Todos os postes de madeira com mais de 5 anos de fabricação devem passar pelas 3 inspeções (visual, inspeção interna e inspeção externa), independentemente do local de sua instalação. A exceção se faz para postes instalados em área pavimentada. Neste caso, o eletricitista poderá executar o serviço realizando apenas as duas primeiras inspeções - visual e interna (percussão), desde que:

- O acesso a estrutura seja através de escada veicular, cesta aérea ou cesto acoplado. Sendo proibido o acesso pela própria estrutura (escada manual ou espora).
- Não haja tracionamento de condutores e nem liberação de tração.

No caso de descumprimento, anotar a NC GV 01 para a equipe.

POSTE DE CONCRETO: inspeção visual, rachaduras, trincas, exposição das ferragens e verificação da profundidade de engastamento através da placa de

características e/ou os traços de referência do poste.

No caso de descumprimento, anotar a NC GV 01 para a equipe.

POSTE DE AÇO: inspeção visual na base do poste e ao longo de suas soldas, corrosão e porcas de fixação.

No caso de descumprimento, anotar a NC GV 01 para a equipe.

POSTES DE AÇO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA: Em trabalhos em postes de aço reto em forma escalonada, reta, poligonal, cônica contínua, de altura de 12 e 14 metros e nos postes de aço octogonal reto para chicote simples e chicote duplo, alturas livres de 10 e 12 metros e nos postes de concreto de conicidade reduzida-RC, 10,12 e 14 metros é proibido o uso de escadas manuais. No caso de descumprimento, anotar NC GV 01 para a equipe.

No caso de poste ornamental de 4,5 metros, para trabalhos utilizando escada, deverá realizar o teste com dinamômetro. No caso de descumprimento, anotar a NC GV 01 para a equipe.

POSTES DE AÇO COM REDES DE DISTRIBUIÇÃO: Além da inspeção visual deve ser feita a escavação de sua base nos mesmos termos do poste de madeira, aplicando-se também sua exceção. No caso de descumprimento, anotar a NC GV 01 para a equipe.

POSTE/PONTALETE: inspeção visual, corrosão e resistência mecânica.

No caso de descumprimento, anotar a NC GV 01 para a equipe.

Para trabalho com olhal/armação **secundária** em parede deverá ser realizado o teste de resistência mecânica. No caso de descumprimento, anotar a NC GV 01 para a equipe.

Quando o trabalho no poste/pontalete ocorrer através de escada veicular, cesta aérea **ou cesto acoplado** e não envolver tensionamento e/ou liberação de condutores, não será obrigatório o teste de resistência mecânica, podendo ser feita somente inspeção visual. Se não ocorrer a inspeção visual deverá ser anotada NC L 06 para a equipe.

AÇÃO GV 02: Usar o conjunto cinto paraquedista, talabarte, trava-quedas e linha de vida ou estropo antiqueda.

Critério para acompanhamento em serviço

A não conformidade GV 02 será anotada a equipe que:

- Ancorar a corda de linha de vida em escada portátil/manual, sem que esta esteja amarrada.

A não conformidade GV 02 será anotada ao executante que:

- Não usar o cinto paraquedista ou talabarte ou trava-quedas ou corda de linha de vida ou usá-los incorretamente não eliminando o risco de queda.

A não conformidade GV 02 será anotada ainda ao executante que utilizar o conjunto cinto paraquedista:

- Com risco iminente de rompimento de qualquer parte do conjunto que possa ocasionar queda;
- Com mosquetões não rosqueados e abertos ou sem envolvimento das alças de ancoragem ou com mais de uma trava sem condição de uso.

Deverá ser anotada a NC G09 para o executante que:

- Efetuar ancoragem adicional da linha de vida acima de 60 cm;

Deverá ser anotada a NC L 04 para o executante se o conjunto paraquedista estiver sendo utilizado com qualquer dos itens abaixo:

- Correias de nylon danificadas;
- Parte amarela da corda de linha de vida exposta;
- Corda do talabarte ou trava-quedas ou cordão de segurança em início de processo de rompimento;
- Fivelas de coxa desabotoadas;
- Travas do peitoral danificadas ou utilizar o cinto sem essas travas;
- Mosquetão agarrando ou com uma trava com defeito;
- Utilizar nós despadronizados para ancoragem da linha de vida.

Deverá ser anotada a NC L 06 para o executante que:

- Utilizar o mosquetão não rosqueado.

NOTA:

Fivelas do cinto mal ajustadas, anotar no campo comentário do guia.

AÇÃO GV 03: Realizar o ASTA em circuitos e equipamentos.
Critério para acompanhamento em serviço

A não conformidade GV 03 será anotada à equipe que:

- Não abrir/seccionar circuitos, instalações e equipamentos a serem desenergizados, liberados para trabalho no SEP.
- Não realizar o autoteste (antes) do detector de tensão de MT, ou utilizar equipamento sem condições de uso, ou não verificar ou verificar incorretamente a ausência de tensão no SEP e ou mensageiro(s) nos termos dos procedimentos definidos pela CEMIG.
- Não instalar corretamente os subconjuntos de aterramento temporário necessários às atividades ou instalá-los/retirá-los na sequência incorreta;
- Não aterrar o(s) mensageiro(s) da(s) estrutura(s), nos termos dos procedimentos definidos pela CEMIG.
- Não aterrar o condutor controle da (IP).

Deverá ser anotada a NC G 09 para a supervisão/órgão da equipe que disponibilizar para uso o detector de tensão despadronizado.

Deverá ser anotada a NC L 06 para a equipe que:

- Utilizar placa despadronizada ou com os caracteres apagados ou ilegíveis;
- Instalar o grampo do subconjunto sela/haste no cabo de aterramento definitivo do poste, ou no cabo de aço do estai, bem como em sua alça pré-formada;

No caso de utilização de subconjunto de aterramento temporário despadronizado ou sem condições de uso, seguir critérios conforme quadro abaixo:

Descrição	NC - Aplicável
Danos ao longo do condutor (sinais de curto, espiras rompidas, conexão sobre a proteção do cabo) sem condições de uso.	GV03 para equipe.
Grampo sem identificação do fabricante	G09 para supervisor do processo.
Grampo ou conector com dimensões fora do padrão e/ou peças de mais de um fornecedor em um mesmo grampo "canibalismo".	G09 para supervisor do processo.
Grampo quebrado.	Se não comprometer a conexão, anotar observação e orientar

Descrição	NC - Aplicável
	substituição, caso contrário, GV03 para equipe.
Conexão frouxa (conector olhal).	GV03 para equipe.
Fornecedor não homologado, (não se aplica ao fornecedor que estava homologado no período da aquisição).	G09 para supervisor do processo.
Grampos sem porcas auto travantes.	G09 para supervisor do processo.
Falta de comprovação da rastreabilidade do acompanhamento de torque.	G77 para o supervisor do processo ou órgão.
Aterramento sem abraçadeiras no fim do condutor.	L06 para supervisor do processo.
Aterramento não estanhado.	L06 para supervisor do processo.
Aterramento sem termocontrátil.	L06 para supervisor do processo.
Danos na proteção do cabo (isolamento danificado, espaço sem visibilidade do condutor).	G09 para equipe.
Conector olhal sem nome do fabricante com data de fabricação anterior a 2011.	Anotar no campo comentário do guia. Solicitar recolhimento do material e abrir CDM (equipe própria) e para contratadas solicitar regularização.
Grampo sem data de fabricação ou com data anterior á data de homologação.	L06 para supervisor do processo.
Aterramento com alguma NC, porém não utilizado pela equipe.	Anotar no campo comentário do guia ou registrar no guia de ISVF.

NOTA:

- Execução de teste de ausência de tensão utilizando o multímetro substitui o teste feito com bastão de aterramento com detector de tensão.

AÇÃO GV 05: Usar luvas, mangas, lençóis, calhas, barreiras e proteções isolantes padronizadas, e respeitar as distâncias de segurança para trabalho em circuitos energizados no Sistema Elétrico de Potência - SEP.

Critério para acompanhamento em serviço

A não conformidade GV 05 será anotada ao executante que:

- Não utilizar no SEP ou em quaisquer trabalhos realizados nas suas proximidades, luvas isolantes com suas respectivas proteções, mangas e lençóis isolantes, conforme procedimentos específicos;
- Utilizar no SEP ou em quaisquer trabalhos realizados nas suas proximidades, luvas isolantes com suas respectivas proteções, mangas e lençóis isolantes com os ensaios fora da validade nos termos do Plano de Calibração e Verificação "Equipamento de Medição e Monitoramento – EMM",
- Utilizar luvas isolantes e/ou mangas isolantes furadas e/ou rasgadas;
- Utilizar luvas de proteção com o comprimento igual ou maior que as luvas isolantes.

Nestes casos deverá ser anotada também a NC G 09.

Deverá ser anotada a NC GV 05 para a equipe:

- Em caso de utilização de lençóis isolantes furados e/ou rasgados;
- Que não instalar barreiras, proteções e/ou calhas isolantes ou utilizá-las em desacordo com os procedimentos específicos.

NOTAS:

- Lençóis mal acondicionados ou danificados durante a execução da tarefa anotar no campo comentários.
- Luvas e mangas isolantes danificadas durante a execução da tarefa anotar no campo comentários.
- Deverá ser anotada a NC L 06 no caso de utilização de luvas isolantes, sem realização do teste diário no inflador.
- Deverá ser anotada a NC L 06 no caso de utilização luvas de vaqueta em substituição às luvas de proteção.
- Para a execução de tarefas à distância utilizando bastões, com o eletricista posicionado em escadas, cestas aéreas, esporas ou até mesmo posicionado no solo, será permitido o uso de luvas de vaquetas, não sendo necessária a utilização de mangas e luvas de borracha isolante, caso os bastões sejam inspecionados, estejam limpos, secos e com o teste elétrico em dia.

AÇÃO GV 06: Operar Guindauto com utilização de plataforma e aterramento do veículo.**Critério para acompanhamento em serviço**

A não conformidade GV 06 será anotada ao operador do equipamento ou componente da equipe que:

- Estiver no solo e tocar no veículo ou equipamento durante as atividades que envolvam a troca de equipamentos com a MT energizada, estando o veículo aterrado/conectado ao SEP;
- Não utilizar corretamente o aterramento temporário do veículo durante a operação do equipamento com a MT energizada.

O registro desta não conformidade também implica em anotação da G 09.

AÇÃO GV 09: Comunicar à equipe o corte de condutores, a instalação e retirada de by-pass e a abertura e fechamento de chaves.

Critério para acompanhamento em serviço

A não conformidade GV 09 será anotada ao executante da tarefa que em toda instalação e retirada de by-pass, aberturas e fechamentos de chaves em by-pass e nos seccionamentos de condutores, não evidenciar para toda a equipe através da voz, de forma clara e objetiva, todas as operações que serão executadas.

AÇÃO GV 10: Testar corrente do circuito, utilizando equipamento de medição de corrente, antes de seccionar condutor que não estiver na condição de by-pass.

Critério para acompanhamento em serviço

A não conformidade GV 10 será anotada ao executante da tarefa que não testar a corrente do circuito, utilizando o equipamento de medição de corrente, antes de seccionar o condutor que não estiver na condição de by-pass e/ou utilizar equipamento defeituoso.

Neste caso deverá ser anotada também a NC G 09.

Caso for detectado que o equipamento de medição esteja defeituoso, porém ainda não utilizado na execução da tarefa, será anotada somente observação no campo, comentários do guia.

AÇÃO GV 11: Inspecionar a estrutura de trabalho e as adjacentes, antes da execução da tarefa.

Critério para acompanhamento em serviço

A não conformidade GV 11 será anotada para a equipe que deixar de inspecionar a estrutura de trabalho e as estruturas adjacentes, bem como o estado físico dos cabos no meio dos vãos antes do início da tarefa.

AÇÃO GV 12: Bloquear o Dispositivo de Religamento Automático – DRA do equipamento de proteção da retaguarda antes da intervenção no SEP.

Critério para acompanhamento em serviço

A não conformidade GV 12 será anotada para o membro da equipe que estiver supervisionando a tarefa quando o mesmo:

- Não solicitar o bloqueio do Dispositivo de Religamento Automático - DRA ou ativar HOT LINE- do equipamento imediatamente a montante do local dos serviços;
- Não solicitar ou realizar a abertura dos dois cartuchos das chaves repetidoras imediatamente a montante do local dos serviços;
- Não solicitar ou realizar o bloqueio do DRA ou ativar HOT LINE do religador a montante da chave repetidora e/ou religador modelo V6H.

NOTA:

A abertura dos cartuchos das chaves repetidoras, não elimina a necessidade de bloqueio do Dispositivo de Religamento Automático – DRA ou ativação HOT LINE

AÇÃO GV 13: Respeitar o princípio básico do duplo isolamento, conforme Norma de Distribuição - ND 4.4**Critério para acompanhamento em serviço**

A não conformidade GV 13 será anotada ao(s) executante(s) da tarefa que não respeitar o princípio básico do duplo isolamento, conforme ND 4.4.

Neste caso deverá ser anotada também a NC G 09.

Deverá ser anotada a NC GV 13 para o executante que:

- Encostar parte desprotegida do corpo em partes energizadas;
- Permanecer entre dois potenciais sem isolamento seja ele fase/fase ou fase/terra;
- Tocar a cesta aérea ou outra parte do equipamento em parte aterrada e energizada, simultaneamente, sem proteção da cobertura isolante.

AÇÃO GV 14: Aterrar o veículo por meio da haste e/ou no condutor neutro da rede.**Critério para acompanhamento em serviço**

A não conformidade GV 14 será anotada para a equipe que deixar de aterrar o veículo por meio da haste e/ou no condutor neutro da rede.

NOTAS:

- Os veículos providos de cestas aéreas, perfuratrizes ou guindautos devem ser aterrados no neutro e no solo.
- Nos casos onde não seja possível aterrar o veículo no neutro (roubo de neutro, veículo posicionado no lado oposto da rede, poda de árvore onde não houver intervenção na MT, etc.), o veículo deverá ser aterrado no solo e os demais elementos da equipe devem evitar tocar no veículo enquanto estiver sendo executadas tarefas com a rede energizada.
- Caso não seja possível aterrar o veículo no solo, o aterramento no neutro torna-se obrigatório. Neste caso os demais elementos da equipe não poderão tocar no veículo enquanto estiver sendo executadas tarefas com a rede energizada.
- É necessário, pelo menos, que a parte rosqueada da haste de aterramento penetre por inteiro ou que a haste lisa penetre no mínimo 30 cm no solo.
- Nas subestações, os veículos devem ser aterrados na malha de aterramento das estruturas metálicas dos pórticos com cabo de bitola mínima de 50 mm² ou dois de 25 mm².
- Se o cabo de aterramento do veículo estiver em mau estado de conservação (pernas rompidas, garras trincadas, etc) e sendo utilizado, deverá ser anotada a NC L 04 para a equipe. Caso não esteja sendo utilizado, anotar somente observação no campo comentários do guia.

AÇÃO GV 29: Conduzir o veículo com segurança, respeitando as leis de trânsito em situações com alto potencial de risco.**Critério para acompanhamento em serviço**

A não conformidade GV 29 será anotada ao condutor que utilizar o veículo:

- Com pneus sem condições de uso, (inclusive o estepe). Ex.: Desgaste ultrapassando o limite do TWI, apresentando trincas, rachaduras, bolhas, manchas, cortes ou sinais de deformações;
- Com pneus, (inclusive o estepe), com evidências de reparos em friso, cortes / rasgos na lateral;
- Transportar os empregados em veículo com pneus dianteiros remoldados, recauchutados ou reformados, contrariando termos do contrato em vigor;
- Utilizando pneus remoldados, recauchutados ou reformados sem o selo do INMETRO.
- Dirigir ou entregar a direção do veículo a pessoa que não possua CNH ou permissão para dirigir;
- Dirigir veículo com CNH ou permissão para dirigir de categoria diferente da do veículo que esteja conduzindo;
- Dirigir alcoolizado;
- Transitar em rodovias com velocidade igual ou superior a 120km/h;
- Avançar o sinal vermelho do semáforo.

O registro desta não conformidade também implica em anotação da G 09.

Deverá ser anotada G 09 ao condutor que:

- Conduzir o veículo fazendo uso do aparelho de telefone celular ou fone de ouvido;
- Deixar o condutor envolvido em acidente com vítima de prestar ou providenciar socorro à vítima, podendo fazê-lo;
- Deixar de preservar o local do acidente, quando se envolver em acidente com vítima.
- Praticar direção perigosa colocando em risco a segurança própria, da equipe ou de terceiros, desde que não haja NC específica aplicável.

O registro desta não conformidade também implica em anotação da G 09 para o(s) passageiro(s) legalmente habilitado(s) na cabine principal do veículo.

NOTA:

- Anotar NC L 06 ao condutor que não solicitar auxílio em manobras de marcha à ré, em locais com obstáculos e visão comprometida, quando este estiver acompanhado.

Deverá ser anotada NC L 06 ao condutor que transportar os empregados em veículo com pneus de modelo diferente (frisos e desenhos) considerando cada eixo do veículo.

AÇÃO GV 30: Realizar a análise de riscos registrando com coerência o controle dos riscos identificados na atividade.

Critério para acompanhamento em serviço

A não conformidade GV 30 será anotada para equipe que:

- Não realizar efetivamente a análise e controle de riscos, mantendo coerência entre o controle de riscos proposto e a efetiva implementação do mesmo.
- Não realizar a APR e a análise e controle de riscos no local e durante a realização das tarefas a serem executadas;

O registro desta não conformidade também implica em anotação da NCGV30 a supervisão.

- A não conformidade GV 30 será anotada ao integrante da equipe que não participar da análise e controle de riscos, nesse caso, deverá ser anotada uma NCGV30 para a supervisão.

Deverá ser anotada a NC G09:

- À equipe quando existir na execução da tarefa, risco não controlado e não identificado pela equipe, se outra ação específica não ficar caracterizada;

Deverá ser anotada a NC L 06:

- À supervisão quando verificada utilização de formulário despadronizado.

NOTA:

A análise pós-tarefa na forma escrita, obrigatoriamente será feita quando da ocorrência de algum fator não previsto durante a execução da tarefa. A não realização, nos termos exigidos, implica em anotação da NC L 06 para a equipe.

AÇÃO GV 70: Permanecer fora da área de projeção, queda de materiais, ferramentas e equipamentos.

Critério para acompanhamento em serviço

A não conformidade GV 70 será anotada ao executante, e ou, operador, que:

- Movimentar carga sobre integrante da equipe ou terceiros, utilizando equipamentos de força motriz;
- Posicionar sob carga suspensa por equipamento de força motriz, moitão de cordas, etc

O registro desta não conformidade também implica em anotação da GV 70 ao profissional designado para a condução das atividades.

Aplicar uma NC G09 ao executante que:

- Posicionar-se na área de projeção e queda de materiais, ferramentas e equipamentos.

6.2 GRAVES

AÇÃO G 01: Utilizar escadas, andaimes, rampas, passarelas, guarda-corpos, plataformas, escadas veiculares, caçambas, atendendo requisitos legais e procedimentos específicos.

Critério para acompanhamento em serviço

A não conformidade G 01 será anotada à equipe que:

- Não executar amarração de topo para escalada, ressalvadas as exceções previstas em procedimentos específicos;
- não manter acionados os grampos de travamento (bico de papagaio) da parte extensível da escada manual;
- Utilizar escadas manuais danificadas (trincas, podres, quebradas, desgaste excessivos, amassamento dos degraus excessivos, falta de degraus, etc);

A não conformidade G 01 será anotada ao executante que:

Deverá ser anotada G 09 ao órgão ou supervisão que:

- Permitir o trânsito do empregado sobre galhos na carroceria do veículo sem nenhuma proteção contra quedas;
- Permitir o acesso/trânsito do empregado na carroceria/veículo em altura que exceda o limite definido pela NR-35 sem proteção para quedas.

NOTA:

- Caso a escada não esteja amarrada, deverá estar segura por outro membro da equipe, e a corda de linha de vida deverá estar ancorada fora da escada. Caso a escada não esteja segura por outro membro da equipe, deverá ser anotada a NC G 01 para a equipe.
- Caso não esteja sendo utilizado, porém disponível para uso no campo, escadas veiculares/manuais, danificadas (trincas, podres, quebradas, desgastes e amassamentos excessivos dos degraus/longarinas, falta de degraus etc.), deverão ser anotadas uma NC G 01 a supervisão.

AÇÃO G 03: Operar equipamentos de proteção e/ou manobra conforme procedimentos específicos.**Critério para acompanhamento em serviço**

A não conformidade G 03 será anotada a equipe que:

- Operar equipamento de proteção/manobra sem autorização do COD/CSC ou com numeração incorreta;
- Operar os equipamentos de proteção/manobra sem o uso do dispositivo de abertura em carga;
- Efetuar operação incorreta no dispositivo. Ex.: Deveria retirar o DRA, ativar HOT LINE e retirar o sensor de terra, operação incorreta de Banco de Regulador de Tensão, fechar a chave onde deveria apenas sinalizar a chave que está aberta, etc.

A não conformidade G 03 será anotada ao(s) responsável(is) por conduzir as atividades, quando aplicável (intervenções simultâneas), que iniciar ou finalizar o serviço sem a presença efetiva do Supervisor de Serviço da Cemig que será o responsável exclusivamente por receber e entregar ao COD e equipes o circuito envolvido na intervenção.

A não conformidade G 03 será anotada a supervisão que delegar equipes para realizar atividades de intervenção em circuitos sem a devida renegociação e definição sobre a programação de desligamento.

Deverá ser anotada NC L 06 à equipe que:

- Não operar equipamento de proteção e/ou manobra na sequência correta, ressaltados os procedimentos específicos.

NOTAS:

- O uso do dispositivo de abertura em carga - DAC será dispensado apenas em casos previstos nos procedimentos específicos.

AÇÃO G 04: Operar equipamentos com força motriz, com a devida capacitação/qualificação técnica.

Critério para acompanhamento em serviço

A não conformidade G 04 será anotada ao executante que:

- Realizar o arraste de carga, exceto utilizando equipamento guincho-perfuratriz;
- Operar o equipamento de força motriz sem a devida capacitação/qualificação técnica;
- Realizar o içamento e deslocamento de carga bloqueada (Ex.: extrair poste ou parte dele engastado, solavancos nas cargas presas, o próprio veículo, etc.);
- Utilizar o equipamento sem abrir totalmente e travar os braços extensíveis dos estabilizadores laterais, exceto quando houver o furo intermediário de fábrica ou quando o local não o permitir;
- Operar equipamentos hidráulicos sem as válvulas de segurança, conforme definido em Instrução Interna ou com estas desreguladas ou com defeito;
- Operar equipamentos hidráulicos com vazamentos expressivos;
- Caso seja utilizado o cesto acoplado e cesta aérea em desacordo com a NR-12;
- Caso a operação do cesto acoplado ou cesta aérea seja realizada por outro profissional que não seja o executante, salvo em situação de emergência ou quando a operação ou atividade assim o exigir.
- Movimentar o veículo com o empregado posicionado na Cesta Aérea
- Utilizar caçambas danificadas (trincadas, quebradas, desgastadas, sistema de encaixe em más condições de uso, etc);

Deverá ser anotada não conformidade G04 a supervisão que mantiver em uso cestas aéreas, ou cestos acoplados ou guindaste veicular sem os ensaios e inspeções previstos na legislação/instrução interna ou com estes vencidos, e ou, indisponibilidade destas informações no veículo.

O registro desta não conformidade também implica em anotação da NC G 09.

NOTAS:

- Anotar NC G 04 para a supervisão/órgão caso seja utilizado equipamentos de força motriz e veículos fora das especificações do contrato.
- Anotar a NC L 06 ao operador do equipamento que for utilizado sem a instalação dos calços de apoio (sapatas) dos estabilizadores laterais, exceto os equipamentos dispensados pelo Fabricante.

- Para cestas aéreas e guindastes veiculares o ensaio elétrico, quando aplicável, deverá possuir intervalo máximo de 12 meses e o ensaio de emissão acústica intervalo máximo de 4 anos conforme legislação vigente e Instrução Interna específica. Equipamentos com mais de 12 anos de fabricação, o ensaio de emissão acústica deve ser feito a cada 24 meses;
- O usuário deverá realizar a inspeção frequente no equipamento de força matriz com periodicidade máxima de 30 dias, caso contrário, anotar NC G 04 ao usuário;
- Anotar NC G 04 para a supervisão/órgão caso seja utilizado equipamentos de força motriz e veículos fora das especificações do contrato;
- Anotar a NC L 06 ao operador do equipamento que for utilizado sem a instalação dos calços de apoio (sapatas) dos estabilizadores laterais, exceto os equipamentos dispensados pelo fabricante.

AÇÃO G 05: Estacionar o veículo com marcha engrenada (primeira ou ré), calço nas rodas e freio de estacionamento acionado.

Critério para acompanhamento em serviço

A não conformidade G 05 será anotada ao condutor que estacionar o veículo operacional, em alicve ou declive e **ou conforme tabela abaixo**, e não atender qualquer um dos itens abaixo:

- Marcha engrenada (primeira ou ré), exceto veículos equipados com equipamentos de força motriz acoplados ao motor em funcionamento;
- Os calços nas rodas traseiras;
- O freio de estacionamento acionado.

Os veículos também deverão ser calçados **nas duas rodas traseiras** em terrenos planos quando:

- Utilização de escada veicular;
- Utilização de cesta aérea /acoplada;
- Utilização de equipamento de força motriz.

Caso contrário deverá ser anotada a NC G 05.

Tipos de veículos / acessórios / vias										
VEÍCULOS	LEVES				OPERACIONAIS (caminhões e/ou camionetes, etc)					
Atividade	Sem Manuseio de escada/carga		Com Manuseio de escada/carga		Sem uso de escada/cesta/hidráulico		Com uso de escada		Com uso de Cesta/Hidráulico	
Via Ação	Plano	Alicve / Declive	Plano	Alicve / Declive	Plano	Alicve / Declive	Plano	Alicve / Declive	Plano	Alicve / Declive
Freio de estacionamento	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Marcha engrenada primeira ou ré	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Não
Calços nas duas rodas traseiras	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

NOTAS:

- Os veículos leves com suporte para escada, estacionados em alicve ou declive, obrigatoriamente deverão ser calçados se houver necessidade de manuseio das escadas manuais dos suportes (exceto escada simples ou singela). O descumprimento do disposto neste item implica a anotação da NC G 05.
- Para os veículos descarregados seguir o descrito no artigo 181, item 16 do CTB - Código Nacional de Trânsito (ver glossário).
- Quando da utilização de apenas 01 calço, anotar NC L 06 para o condutor.

AÇÃO G 08: Transportar os empregados conforme legislação.**Critério para acompanhamento em serviço**

A não conformidade G 08 será anotada ao condutor do veículo que:

- Transportar os empregados fora da cabine auxiliar e em desacordo com a legislação de trânsito;
- Transportar junto aos empregados na cabine do veículo e/ou na cabine auxiliar materiais perfuro-cortantes, ferramentas e equipamentos, exceto estando acondicionados em compartimentos fixos e fechados (travado).
- Transportar empregados com o cinto de segurança, sistema de fixação e componentes das travas, com danos evidentes que ocasione risco a segurança.
- Transportar empregados na cabine auxiliar sem saída de emergência.
- Transportar os empregados no veículo em mau estado de conservação, colocando em risco a segurança própria, da equipe ou de terceiros. Ex.: Danos evidentes, no sistema de freios, suspensão, direção, banco mal fixado, trincas no para-brisa comprometendo a visão do condutor, etc.

O registro desta não conformidade também implica em anotação da G 09.

A não conformidade G 08 será anotada ainda ao integrante da equipe que:

- Não usar cinto de segurança do veículo nas áreas internas e externas da empresa.

A não conformidade G 08 será anotada ainda a supervisão da equipe que não disponibilizar ou manter em funcionamento dispositivo capaz de mensurar e armazenar as seguintes variáveis: identificação do veículo, localização e sua velocidade.

Salvo anotação específica desta norma, deverá também ser anotada uma G 08 para a supervisão da equipe, caso sejam identificados itens não conformes referentes à veículos, formalmente notificados pelo condutor ao superior imediato e que coloquem em risco a segurança própria ou da equipe.

NOTAS:

- Para ajuste de posicionamento do veículo em situações de manobras, não será anotada esta ação pelo não uso de cinto de segurança.

AÇÃO G 09: Zelar pela segurança própria e da equipe para a não ocorrência de não conformidade.**Critério para acompanhamento em serviço**

A equipe que possua profissional funcionalmente por ela responsável terá para este ou para seu substituto ou para qualquer outro empregado, capacitado/qualificado e autorizado nos termos exigidos na legislação vigente, anotada a NC G 09, nos termos determinados nesta Norma.

Deverá ser anotada a NC G 09:

- Ao componente da equipe que estiver atuando como supervisor e se ausentar, sem deixar substituto ou sem interromper a tarefa. Será considerada ausência o abandono do posto de trabalho ainda que provisório;
- Ao componente da equipe que estiver atuando como supervisor e utilizar aparelho de comunicação sem interromper a tarefa;
- Ao profissional que acessar o despacho via GDIS com matrícula e senha de outro, neste caso aplicar a G09 também para a supervisão;
- Ao profissional funcionalmente responsável pela equipe ou seu substituto, quando este estiver presente no ponto de trabalho onde ocorreu a não conformidade grave ou gravíssima;
- Ao profissional designado para a condução das atividades que não definir no mínimo em conjunto com o(s) executante(s), as técnicas para trabalho em altura, incluindo o resgate e/ou não certificar-se o seu cumprimento, desde que não haja NC específica aplicável;
- Para o executante e ou profissional designado para a condução das atividades que praticar ou permitir qualquer comportamento inadequado que ocasione risco a segurança própria e ou da equipe, desde que não haja NC específica aplicável. Ex.: atitudes perigosas, terceiros adentrem em área isolada sem controle de risco, executante posicionado em escadas veiculares/cesta aérea/cesto acoplado com veículo sem calço etc.

NOTAS:

- Nos trabalhos executados por duplas de eletricitas, em que ambos irão interagir no Sistema Elétrico de Potência - SEP, estes não poderão executar simultaneamente suas atividades, pois enquanto um interage no SEP, ao outro cabe exclusivamente zelar pela segurança, podendo assim ser anotada a NC G 09, de forma individual ou para ambos, conforme o caso e nos termos desta Norma.
- Sendo caracterizada(s) falha(s) de supervisão e a ausência do supervisor em uma mesma inspeção deverão ser anotadas duas NC G 09.

AÇÃO G 10: **Trabalhar com os materiais, equipamentos limpos, secos, testados e em bom estado de conservação.**

Critério para acompanhamento em serviço

A não conformidade G 10 será anotada à equipe que não trabalhar com os materiais e equipamentos limpos, secos, testados e em bom estado de conservação.

O registro desta não conformidade também implica em anotação da NC G 09.

Deverá ser anotada também a NC G 10 nos seguintes casos:

- Testes elétricos das cordas e equipamentos estarem comprovadamente vencidos, observados os procedimentos específicos, evidenciado tal fato na supervisão por meio de laudo, utilização de cordas de carretilha e moitões para outros fins; equipe estar trabalhando com equipamentos danificados (lençóis e coberturas).

AÇÃO G 11: Alterar a sequência da programação da tarefa somente com o conhecimento da equipe.

Critério para acompanhamento em serviço

A não conformidade G 11 será anotada para o executante que alterar a sequência da programação da tarefa sem o conhecimento da equipe.

O registro desta não conformidade também implica em anotação da NC G 09.

AÇÃO G 12: Manter sempre um supervisor no solo para cada caçamba, durante a execução dos serviços.

Critério para acompanhamento em serviço

A não conformidade G 12 será anotada ao responsável pela equipe que não manter um supervisor no solo para cada **eletricista** na caçamba, durante a execução dos serviços.

Quando estiverem trabalhando dois eletricitas em duas cestas aéreas com apenas um supervisor do serviço no solo, deverá ser anotada a NC G 12. Neste caso, anotar também a NC G 09 para o supervisor/coordenador responsável direto pela equipe.

Em equipe composta por quatro eletricitas, dois executantes e dois supervisores, e um supervisor se ausentar, será anotada NC G 12 para o mesmo.

NOTAS:

Não deverá ser anotada a NC G 12 quando as equipes de três elementos estiverem trabalhando com trio invertido em cestas aéreas com duas caçambas, para executar à distância as tarefas de: podas de árvores, by- pass em chaves fusíveis e chaves facas e corte de jumpers de pára-raios de porcelana

Nos serviços em que se utilizam duas cestas aéreas para elevação de rede, manuseio de equipamentos ou onde uma das cestas esteja vazia não é necessária supervisão por cesta.

AÇÃO G 15: Executar tarefas sem portar adornos em atividade com potencial de ocasionar acidentes de alto risco.

Critério para acompanhamento em serviço

A NC G 15 será anotada ao executante que trabalhar no SEP portando adornos (aliança, relógios, pulseiras, cordões, etc).

AÇÃO G 16: Possuir treinamento, capacitação e autorização para execução da atividade conforme legislação pertinente e procedimentos internos.**Critério para acompanhamento em serviço**

Se outra ação específica não ficar caracterizada, deverá ser anotada uma (01) NC G 16, para cada empregado que realizar atividades, operar equipamentos e conduzir veículo, sem os devidos treinamentos/reciclagens, capacitação ou autorização para função, conforme termos da Legislação Vigente ou Instruções Internas ou Contrato em vigor.

Deverá ser anotada uma (01) NC G 16, para a supervisão que:

- Mantiver empregados atuando com treinamentos ineficientes, ex.: profissional capacitado para determinada atividade apresentando deficiências de conhecimento evidentes;
- Na ausência do encarregado (atestado médico, férias, treinamentos, etc), substituí-lo por um profissional não igualmente capacitado;
- Manter em campo, empregado com documentação não apresentada na CEMIG ou que não esteja com sua documentação aprovada ou com documentos de saúde e segurança vencidos.

Deverá ser anotada NC L 06 ao executante que não portar o crachá e/ou identificação com o nível de abrangência de sua autorização, conforme termos da Legislação Vigente ou Instruções Internas ou Contrato em vigor.

NOTA:

Aplica-se esta não conformidade a qualquer membro da equipe que esteja realizando atividades que excedam os limites das suas capacitações, autorizações ou qualificações.

AÇÃO G 17: Utilizar produtos químicos rotulados, armazenados corretamente e acompanhados pela respectiva FISPQ.

Critério para acompanhamento em serviço

Será anotada NC G 17 ao supervisor e/ou encarregado e/ou condutor que transportar ou armazenar produtos químicos:

- Não rotulados;
- Em embalagens reutilizadas;
- Junto à equipe;
- Junto à refeições.

A NC G 17 será anotada ao executante que:

- Utilizar produto inflamável ou outro artifício que coloque em risco a integridade física da equipe durante o aquecimento de refeições;
- Transportar combustíveis em embalagens não padronizadas contrariando a legislação em vigor;
- Quando ao final do expediente as embalagens dos combustíveis não forem guardadas/acondicionada em local apropriado.

NOTA:

A Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico - FISPQ - deverá acompanhar o produto químico, caso contrário anotar NC L06 para o supervisor.

AÇÃO G 44: Executar intervenções no SEP somente quando os meios de comunicação com o Centro de Operação estiverem disponíveis.

Critério para acompanhamento em serviço

A não conformidade G 44 será anotada à equipe que executar intervenções no SEP sem que a comunicação com o COD tenha sido estabelecida.

AÇÃO G 55: Utilizar EPI, EPC corretamente e adequado ao risco.**Critério para acompanhamento em serviço**

A não conformidade G 55 será anotada ao executante que:

- Não utilizar o uniforme RF nas atividades que o exijam;
- Não utilizar a bota de campanha ou perneira em áreas com vegetação que exceda a altura da botina ou com possibilidade de presença de animais peçonhentos;
- Utilizar bota de cano médio em áreas com vegetação que exceda a altura da botina ou com possibilidade de presença de animais peçonhentos;
- Não utilizar óculos de segurança durante a execução de atividades com risco de lesão ocular (projeção de objetos e partículas);
- Não utilizar corretamente o capacete de segurança com jugular sob o queixo, em atividades de risco de lesão na cabeça (queda de altura, queda de objetos, projeção de objetos e partículas, impactos e choque elétrico);
- [Não utilizar o kit de resgate para cesta aérea ou utilizá-lo em desacordo com a Instrução Específica.](#)

O registro desta não conformidade também implica em anotação da G 09.

Deverá ser anotada NC G55 ao executante que utilizar os EPI's citados acima com danos que coloque em risco sua segurança.

Deverá ser anotada NC G55 ao órgão ou supervisão, que não disponibilizar óculos de segurança com lentes corretivas, para os casos em que comprovadamente, houver a necessidade.

Deverá ser anotada a NC L 06 ao executante que:

- Utilizar capacete sobre boné, em qualquer atividade;
- Utilizar bota de campanha com o zíper aberto, quando a mesma estiver sendo utilizada em locais que necessitem da sua proteção;
- Utilizar óculos de proteção sobre óculos de correção visual;
- Utilizar botina com o cadarço desamarrado.

NOTAS:

- Nas atividades de inspeção visual de Rede de Distribuição Aérea - RDA em área urbana, executadas do solo, não é obrigatória a utilização de óculos de proteção e capacete;
- Nas atividades de inspeção visual de Rede de Distribuição Aérea - RDA em área rural, executadas do solo, não é obrigatória a utilização de capacete. Nesta situação é obrigatória a utilização dos óculos de segurança. Caso contrário, anotar NC G 55 para o executante;
- Em caso de pessoal próprio, deve ser anotada a NC L 04 ao executante que utilizar EPI não padronizado pela CEMIG;
- [Os EPIs e EPCs deverão atender](#) ao desenho e especificações técnicas da Cemig. Caso contrário, deverá ser anotada NC L 06 para a supervisão;
- Caso a botina seja utilizada em conjunto com a perneira em área de risco, esta deverá estar amarrada com o cadarço, caso contrário anotar NC L 06 ao usuário.

AÇÃO G 69: Atender às Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.**Critério para acompanhamento em serviço**

A não conformidade G 69 será anotada ao órgão/supervisão que não atender às condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.

Será anotada 01 NC G 69 para cada item abaixo:

- Não dispor de instalações sanitárias na frente/base de trabalho, com no mínimo, lavatório, lixeira com tampa, vaso sanitário abastecido com água, material para enxugo das mãos e higiene pessoal e quanto aplicável armários individuais e chuveiros nos termos da regulamentação em vigor;
- Não manter as instalações sanitárias em perfeito estado de higiene, conservação e limpeza;
- Não dispor/repor produto desinfetante para o banheiro;
- Não dispor de local com capacidade para garantir o atendimento de todos os trabalhadores no horário das refeições, com mesas e assentos em número suficiente para atender aos empregados e lixeira com tampa para detritos;
- Não disponibilizar refeições aquecidas para os trabalhadores;
- Não dispor de fornecimento de água potável, filtrada e fresca, para os trabalhadores;
- Não cumprir o intervalo mínimo para refeição, conforme termos da legislação vigente;
- Que exceder 6 horas de trabalho sem a parada para refeição;
- Que disponibilizar para utilização em áreas urbanas a tenda sanitária.

NOTA:

- A não conformidade G 69 será anotada ao responsável pela equipe, conforme termos acima, caso a empresa disponibilize as condições sanitárias e de conforto para aplicação em campo, e estas não estejam sendo seguidas e ou dispostas para uso imediato, quando se fizer necessário.

Anotar 01 NC L 06 ao órgão/supervisão para cada item abaixo quando:

- Utilização de copos coletivos e/ou não disponibilização de copos descartáveis;
- Deixar de garantir suprimento de água potável e fresca em quantidade superior a 250 ml por hora/homem trabalho;
- Deixar de providenciar a separação da água não-potável para uso no local de trabalho ou deixar de afixar aviso de advertência de água não-potável.

AÇÃO G 71: Utilizar câmera para gravação de atividades conforme procedimentos específicos.

Critério para acompanhamento em serviço

A não conformidade G71 será anotada ao condutor do veículo ou profissional designado para a condução das atividades que deixar de realizar a gravação das seguintes atividades:

- Deslocamentos com o veículo;
- Análise de Riscos;
- Teste de ausência de tensão do circuito;
- Aterramento temporário do circuito;
- Ponto de tracionamento, encabeçamento e ou descida de condutores;
- Operação de chaves, trabalho no poste e em caixa de medição, conforme termos do procedimento específico.

Será anotada NC G71 ainda para o profissional designado para a condução das atividades que:

- Deixar a câmera com a bateria descarregada durante a atividade;
- Manter a câmera desligada durante atividade;
- Direcionar a câmera para local diferente do ponto de trabalho.

Será anotada NC G71 para o órgão/supervisão que:

- Manter em campo câmeras sem condições de gravação;
- Não fornecer câmera para gravação das atividades e deslocamentos.

NOTA:

Caso ocorra algum problema técnico com o equipamento durante a realização das atividades que impeça a realização das gravações, anotar do campo comentários.

Esta ação é aplicável às equipes de empresas contratadas cujo contrato consta obrigatoriedade do uso de câmeras para gravação das atividades.

AÇÃO G 77 : Equipamentos calibrados e/ou ensaiados/testados em perfeito funcionamento e armazenados adequadamente.

Critério para acompanhamento em serviço

Se outra ação específica não ficar caracterizada, deverá ser anotada uma NC G 77 a supervisão ou ao órgão, para cada item em uso, que seja controlado através de Plano de Calibração e Verificação “Equipamento de Medição e Monitoramento – EMM”, que estiver vencido ou sem rastreabilidade.

Deverá ser anotada a NC L 04 ao executante ou supervisão para cada item controlado através do Plano de Calibração e Verificação “Equipamento de Medição e Monitoramento – EMM” que estiver com identificação danificada mas legível e forem utilizados nas atividades em campo. Ex.: 02 alicates hidráulicos + 02 bastões de manobras = 04 itens, etc.

6.3 LEVES

AÇÃO L 01: Sinalizar e delimitar a área de trabalho em atividades com baixo potencial de risco de acidente.

Critério para acompanhamento em serviço

A não conformidade L 01 será anotada à equipe que não sinalizar e delimitar a área de trabalho.

Na zona urbana, a área de trabalho deverá ser sinalizada e isolada (exceto intervenções em caixas de medição, cujo isolamento é facultativo). Caso contrário anotar a NC L 01 para a equipe.

Na zona rural, não são obrigatórios a sinalização e o isolamento de área. Entretanto, caso haja trânsito de veículos ou pedestres na área de trabalho, a mesma deverá ser sinalizada e isolada. O não cumprimento deste item implicará em anotação da NC L 01 para a equipe.

Nas vias arteriais e de trânsito rápido deverá ser definido uma faixa de desaceleração. Caso contrário anotar L 01 a equipe.

NOTA:

- A sinalização e delimitação de área com espaço aberto (entrada) poderão ocorrer somente quando um ou mais integrantes da equipe estiver no solo, impedindo a entrada de terceiros na área isolada. Caso contrário anotar a NC L 01 para a equipe.

AÇÃO L 02: Executar tarefas sem portar adornos em atividades com baixo potencial de risco de acidente.**Critério para acompanhamento em serviço**

A não conformidade L 02 será anotada ao executante da tarefa que:

- Estiver executando atividades portando quaisquer tipos de adornos;
- Portar ou utilizar aparelho de comunicação quando estiver executando atividades no SEP.

NOTAS:

- O porte de acessórios como carteira de documentos, chaves do veículo ou caneta, não serão considerados adornos para anotação desta não conformidade.
- Será permitido o uso de aparelho de comunicação por parte do supervisor da equipe, nas atividades que requeiram comunicação em tempo real dos executantes com órgãos de apoio, desde que não utilizado na zona de risco ou controlada.

AÇÃO L 03: Usar carretilha dupla ação.**Critério para acompanhamento em serviço**

A não conformidade L 03 será anotada à equipe que não utilizar a carretilha dupla ação nos trabalhos em altura.

Deverá ser anotada a NC L 03 à equipe que utilizar carretilha despadronizada ou danificada.

É facultativa a utilização de carretilha dupla ação em cestas aéreas.

AÇÃO L 04: Usar EPI, uniforme em condições de uso em atividade com baixo potencial de risco de acidente.

Critério para acompanhamento em serviço

Salvo anotação específica já indicada em outras ações desta Norma, a não conformidade L 04 será anotada ao executante ou à equipe que:

- Não utilizar EPI e uniforme em atividades com baixo potencial de risco de acidente.
- Utilizar na execução da tarefa: ferramentas, equipamentos, EPIs, EPCs ou uniforme sem condições de uso em atividades com baixo potencial de risco de acidente, sendo as de uso individuais anotadas ao executante e as coletivas à equipe.

Exemplos de atividades com baixo potencial de risco: manuseio de sucatas, ferramentas e equipamentos, atividades na caixa de medição sem possibilidade de energização, etc.

- Em caso de imprevisto e utilização de ferramentas e equipamentos não fornecidos pela empresa, será anotada a NC L 04 para o executante.

Se outra ação específica não ficar caracterizada, deverá ser anotada uma (01) NC L 04 para cada conjunto de ferramenta, equipamento, EPI, EPC ou uniforme que for utilizado sem a devida condição de uso. Ex: cones, bandeirolas de sinalização, etc.

EPIs sem condições de uso não utilizados na tarefa anotar NC L 04.

EPI utilizado sem o devido Certificado de Aprovação - CA é considerado equipamento sem condição de uso e deverá ser anotada a NC L 04.

EPIs com CA ilegível, anotar no campo observação do guia e solicitar a gravação ou substituição do mesmo.

É facultativa a utilização de luvas de proteção para trabalhos leves na operação do guindaste veicular.

AÇÃO L 05: Fazer a limpeza do local de trabalho após a execução da tarefa e destinar adequadamente os resíduos gerados.

Critério para acompanhamento em serviço

A não conformidade L 05 será anotada à equipe que:

- Não fizer a limpeza do local de trabalho após a execução da tarefa;
- Que não recolher e destinar adequadamente os resíduos, conforme procedimentos específicos.

Tratando-se de resíduos de podas e supressões de árvores, situação em que estes serão deixados para posterior recolhimento, não será anotada como não conformidade.

AÇÃO L 06: Cumprir as instruções de segurança contidas nas normas, instruções, procedimentos, memorandos e outros documentos com baixo potencial de risco de acidentes.

Critério para acompanhamento em serviço

Salvo anotação específica já indicada em outras ações desta Norma, a não conformidade L 06 será anotada à equipe ou executante que deixar de cumprir qualquer item relativo à segurança do trabalho contido nas instruções, procedimentos, memorandos ou outros documentos aplicáveis ao serviço, que possam gerar incidentes.

Exemplo: Identificação de falta da abrangência de autorizações de empregado, não atendimento de itens relevantes de procedimentos.

AÇÃO L 52: Dispositivos de segurança do veículo em perfeito funcionamento.**Critério para acompanhamento em serviço**

A não conformidade L 52 será anotada ao condutor que conduzir o veículo com os equipamentos abaixo descritos danificados:

- Lanternas, faróis, luz de ré, setas, maçanetas, retrovisores internos e externos, limpador/água do para-brisa, extintor e giroflex (quando aplicável), reservatório de água vazio, comunicação da cabine auxiliar com a cabine principal, exceto comprovado que o dano ocorreu após o deslocamento.

Deverá ser anotada uma (01) NC L 52 para cada conjunto de equipamento danificado.

NOTA:

- Anotar NC L 52 ao motorista que conduzir o veículo (caminhão) sem sinal intermitente (sonoro) de marcha ré.

7. ELABORAÇÃO/REVISÕES

Esta Norma foi revisada em Março/2019 pelos participantes abaixo relacionados, considerando as sugestões encaminhadas pelas gerências de campo e empresas contratadas:

Fábio de Oliveira Lana – MD/CS

Geraldo Eustáquio Gonçalves Pereira - MD/CS

Gilberto da Silva Antunes – MD/CS

Herbert Williams de Brito Lisboa – MD/CS

Marcelo Gomes da Costa – MD/CS

Romerson Ricardo de Souza – MD/CS

Coordenação: Gerência de Coordenação dos Serviços da Distribuição – MD/CS.

8. ANEXO – GUIA DE INSPEÇÃO

Disponível no SIMASP.